

~~Veranópolis e RGE; daí segue para o noroeste, com ângulo de 115°, numa linha sinuosa e equidistante em 140,00 m do eixo da RSC 470 por 1.310,72m até encontrar o ponto V25 terras da Prefeitura Municipal de Veranópolis e Oleoplan Indústria de Óleos Vegetais SA; daí segue para leste por 431,50m até o ponto V26, deflete para norte por 254,50m até o ponto V27 sempre contornando as terras de Prefeitura Municipal de Veranópolis e Oleoplan SA, daí segue para o oeste por 524,30m até o ponto V28, eixo da RSC 470, daí indo para sul 254,50m sempre pelo eixo da RSC 470 até o ponto V29, trevo de acesso a Fagundes Varela onde segue para oeste por 170,00m, encontrando o ponto V30; daí segue para o sul numa linha quebrada de 321,82 até encontrar o ponto V30A; deste ponto deflete 102° rumo oeste por linha sinuosa de 497,50 m, acompanhando o eixo da Rodovia ERS 355 que liga o município de Fagundes Varela até encontrar o vértice V30B; daí deflete 71° para o sul por uma linha reta de 2.010,58 m até atingir o ponto V30C; e deste defletindo para o sudeste por 62,08 m num ângulo 159° até encontrar o ponto V35, divisa do loteamento Colina do Retiro; daí segue para o sul por 580,73m até o ponto V36; indo para o sudeste formando um ângulo de 162° por 35,90m até o ponto V37, do atual ponto V36 (delimitação existente do perímetro) cria-se um ponto entre o V36 e V37, denominado de V36A que a partir deste se propõem ampliar deste ponto seguindo a seguinte descrição; seguindo para o sudoeste numa linha sinuosa de 726,31 até encontrar o ponto V38A; deste ponto deflete 52° rumo sul por linha reta de 6,00 m, até encontrar o vértice V38; daí segue para o sul na divisa de terras de Tarcísio Breitenbach por 331,10m até o ponto V39; daí segue para o oeste por 404,45m até encontrar o ponto V40 terras de Hotel Princesas do Vale; daí segue para norte por 85,15m até encontrar o ponto V41, segue para o leste por 140,00m encontrando o ponto V42; deste ponto para o sul por 97,18m na linha de divisa entre terras da Imobiliária Fávero e Balsamino Cenci até o ponto V43; indo para sudoeste em uma ângulo de 104° até o ponto V44 daí segue em uma linha curva na divisa de terras de Balsamino Cenci, por 535,75m até o ponto V45; daí segue para o sul por 108,00m até encontrar o ponto V46 eixo da Rua Luiz Siviero, distante 872,45m da esquina formada por esta rua e a Alameda Santos Dumont, daí segue para o leste por 152,70m pelo eixo da Rua Luiz Siviero até encontrar o ponto V47 quando deflete para o Sul, seguindo em um segmento de reta de 148,00m até o vértice V48 quando deflete para o sudeste, num ângulo de 113°,~~

~~seguindo um trecho constituído por diversos segmentos de reta em percurso sinuoso coincidentes com a margem de um arroio que faz divisa com terras de Guilherme Bresolin até o vértice V49 quando deflete para o Sul, por 266,40m até encontrar o ponto V50 terras da Prefeitura Municipal – Aeroclube; daí segue na divisa da referida terra para o oeste por 506,52m até encontrar o ponto V51; daí segue pela divisa oeste da mesma terra até encontrar o ponto V52, por 149,00m; seguindo para o sudoeste formando um ângulo de 161°, por 524,14m até encontrar o ponto V53 divisa entre a Mitra Diocesana de Caxias do Sul e terras de Clolde Simioni; daí segue para o oeste por 85,00m encontrando o ponto V54; seguindo para o sul por 49,50m até o ponto V55 sempre fazendo divisa com a referida terra e para o leste por 39,60m até encontrar o ponto V56 eixo da estrada do acesso para o Oratório de Santa Rita; daí segue para o sudoeste, formando um ângulo de 70°, por 58,10m pelo eixo do referido acesso até o vértice V57; vai para o sul por 148,26m até encontrar o ponto V58, seguindo para o leste numa linha sinuosa e equidistante em 100,00m do eixo da estrada que conduz à Santa Rita, por 1.083,37m até o ponto V59 e daí segue para o sul por 2147,95m até encontrar o ponto V01.~~
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de setembro de 2020.

~~WALDEMAR DE CARLI,~~

Prefeito.

Publicado por:

Lilian Marsilio Ampese

Código Identificador:E13E9293

**SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

~~Pregão Presencial nº 025/2020: Vencedor: Digital Way Informática Ltda.~~

Veranópolis, 18 de setembro de 2020.

~~WALDEMAR DE CARLI~~

Prefeito

Publicado por:

Flabiane Boschetti

Código Identificador:BE0B58EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020
EDITAL Nº 01 – ABERTURA E INSCRIÇÕES**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.120/1995, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 233/2019.

EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 445/2020. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br ou ligar para (55) 3548-1200 - Ramal 204 (Secretaria da Administração).

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Site do Município e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e seu extrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.

É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.

Nº de vagas	Cargo	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
01+ CR	Dentista	Nível Superior em Odontologia e habilitação legal para o exercício da profissão; Idade Mínima 18 anos.	40 horas	*RS 3.260,64

CR = Cadastro reserva

Obs.: Os contratados terão direito ao vale-refeição.

* **Valor do vencimento com base de referência do mês de agosto/2020.**

O Processo Seletivo Simplificado visa atender a Secretaria Municipal da Saúde.

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á:

Pela publicação de editais no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>; no quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal.

Todos os extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS - <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.

É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento o acompanhamento das publicações nos meios acima referidos.

A contratação será mediante contrato administrativo temporário.

A remuneração do cargo será de acordo com o Plano de Carreira do Quadro Geral, Lei nº 965/1992 e alterações posteriores.

As atribuições do cargo são as constantes no Anexo I deste Edital.

Para fins de seleção dos profissionais a serem contratados, será aplicada Prova de Títulos, conforme Capítulo 3 deste edital.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal da Administração, de 21/09/2020 a 02/10/2020 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.

O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, **(fora do envelope) cópia do formulário de inscrição preenchido e assinado.** Em envelope lacrado, cujas cópias e documentos que o acompanham devem estar em folhas tamanho A4 e autenticadas:

O formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II;

Cópia autenticada do documento de identidade, com fotografia;

Cópia autenticada, para os casos em que for requisito, do Diploma que comprove o requisito mínimo para o cargo ou atestado original, em folha timbrada da universidade;

Formulário do modelo do Anexo III com descrição dos títulos;

Títulos conforme enumeração do formulário do modelo do Anexo III.

A autenticação dos documentos pode ser realizada na Secretaria da Administração, NÃO se exigindo autenticação em Tabelionato.

São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto nº 233/2019.

Após a divulgação dos inscritos, os interessados podem interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis em relação à lista preliminar dos candidatos inscritos, conforme definido no cronograma do anexo IV.

DA PROVA DE TÍTULOS

PARA O CARGO DE DENTISTA:

Para fins de seleção dos candidatos a Dentista, proceder-se-á à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados conforme a grade de pontuação abaixo:

Títulos	Pontuação	Nº de títulos por item	Pontuação máxima por Item
A) Pós-graduação concluída	Especialização	02	15,00
	Mestrado	01	
	Doutorado	01	
B) Comprovação de experiência no cargo nos últimos 5 anos contados da data do encerramento das inscrições, mediante entrega de declaração do empregador constando as atribuições do cargo e o tempo de serviço, no caso de atuação em órgão público. Nos casos de atuação em estabelecimento privado deverá ser apresentado o registro na CTPS.	Tempo	Pontuação	01
	De 6 meses a 1 ano	1	
	De 1 anos a 2 anos	2	
	De 2 anos a 3 anos	3	
	De 3 anos a 4 anos	4	
	De 4 anos a 5 anos	5	
Pontuação por tempo de trabalho no cargo.			
C) Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionados com a função, com a data da realização do evento dentro os últimos cinco anos, contados da data de abertura do edital e com 75% de frequência.	A partir de 10 horas	0,2	04
	De 11 a 50 horas	0,4	
	De 51 a 100 horas	0,6	
	De 101 a 300 horas	1,0	
	Acima de 300 horas	2,0	
Cursos sem carga horária definida serão considerados em dias ou meses na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas 01 mês: 80 horas			
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28,00

A escolaridade mínima exigida para a função não será pontuada.

Somente serão valorados os títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da abertura do edital, exceto os relativos à graduação, pós-graduação (stricto e lato sensu).

Os diplomas de graduação e os certificados de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão ou das respectivas disciplinas.

Para comprovação da letra C da grade do item 3.1.1 o candidato deverá ter certificado de conclusão, em papel timbrado da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma, contendo especificação de conteúdo e frequência. Não serão pontuados boletins de matrículas, atestados, ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. Serão pontuados apenas quatro títulos de formações cursados à distância.

Em relação aos títulos da letra C da grade do item 3.1.1 serão aceitos no máximo quatro certificados EAD.

Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

No caso de registro eletrônico, o título deverá indicar o endereço eletrônico (site) para conferência do código de validação da autenticidade do título. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope selado e identificado com o nome do candidato e o cargo, que comprovam as informações conforme a grade do Anexo III.

É de estrita responsabilidade do candidato entregar os títulos no ato da inscrição.

O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição será desclassificado do Processo Seletivo Público.

Serão desclassificados candidatos que zerarem a pontuação de títulos.

A grade de Títulos deverá estar devidamente preenchida, conforme Anexo III deste edital, juntamente com o envelope contendo as cópias autenticadas dos títulos, de forma numerada e ordenada.

Não serão pontuados:

Cursos sem carga horária definida;

Títulos sem conteúdo especificado;

Títulos não condizentes com a área de atuação;

Boletins de matrículas ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida;

Títulos que excedam o limite previsto em cada item ou excederem os aceitos EAD.

DOS RECURSOS

É direito do candidato recorrer referente ao edital, à lista preliminar de inscritos e da pontuação e classificação preliminar da prova de títulos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme consta no anexo IV do edital.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Havendo provimento do recurso, os efeitos se operarão da seguinte forma:

sendo recurso em relação à listagem preliminar de inscritos, com o provimento o nome do candidato passara a integrar o rol de inscrições homologadas;

sendo recurso quanto à pontuação preliminar na análise de títulos, o provimento do recurso implicará na alteração da pontuação atribuída ao candidato e/ou aos demais, conforme for o caso;

sendo recurso quanto à classificação preliminar, o provimento do recurso resultará na alteração da posição na ordem classificatória.

O provimento de recurso aproveitará somente ao recorrente, havendo situações que também aproveitará a todos os candidatos, observadas as particularidades de cada caso.

Recursos protocolados fora do prazo serão improvidos de plano.

Será possibilitada vista da análise da prova de títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

DAS PUBLICAÇÕES

Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e no Quadro Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal;

Os respectivos extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.

É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

Terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

Sorteio em ato público conforme previsto no cronograma do anexo IV deste edital.

6.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

6.3. A ausência de um ou mais candidatos interessados, devidamente convocados na forma do item 7.2, não inviabiliza a realização do sorteio.

6.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6.5. Serão desclassificados candidatos que zerarem a pontuação de títulos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital de homologação e classificação geral e final dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação e classificação final do certame.

Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste edital, conforme dispuser a legislação local.

Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

O candidato ao ser convocado para a contratação, caso não deseje ser contratado de imediato, poderá solicitar para passar ao final da lista dos classificados, mediante requerimento, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma única vez.

A inscrição para o presente Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital e no Decreto Municipal regulamentador nº 233/2019, não podendo o candidato se escusar de cumprir as regras neles estabelecidas, alegando que não as conhece.

O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será veiculada em Edital.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 18 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 05/2020 ATRIBUIÇÕES

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:

CARGO: DENTISTA

Documento de Identidade:_CPF:

Escolaridade:

Endereço:

Município:

Telefone:_E-mail:

Cândido Godói/RS, em_de_de 2020.

Assinatura do Candidato

Data:...../...../2020

Assinatura Servidor Município:_____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

PROVA DE TÍTULOS (Preencher em duas vias)

Nome do candidato:_Cargo:_Documento de Identidade:_CPF:_Escolaridade:

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS

Campos preenchidos pelo candidato		(Deixar em branco)
Nº (*)	Descrição de Títulos e Experiência Profissional	Pontuação
01**	Título que habilita para o cargo:	Não pontua
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
TOTAL DE PONTOS		

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

(**) Caso não for apresentado o título que habilita para o cargo o candidato será desclassificado.

Cândido Godói/RS, em_de_de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

CRONOGRAMA PRELIMINAR

Data Prevista	Etapa - atividade
18/09/2020	Publicação do edital no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br
21/09/2020 a 22/09/2020	Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo
23/09/2020	Resultado dos Pedidos de Impugnação
21/09/2020 a 02/10/2020	Período de Inscrições
05/10/2020	Publicação da lista preliminar de inscritos
06/10/2020 e 07/10/2020	Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos
08/10/2020	Publicação da lista das inscrições homologadas
13/10/2020	Publicação do resultado preliminar da pontuação da Prova de Títulos e classificação preliminar
14/10/2020 a 15/10/2020	Período de Recursos quanto à pontuação preliminar da prova de títulos e da classificação preliminar
19/10/2020	Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo após análise de recursos e em caso de não haver empate.
19/10/2020	Aplicação dos critérios de desempate – sorteio no turno da manhã às 9h30min na Secretaria da Administração
20/10/2020	Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo

ATENÇÃO! Cada candidato DEVERÁ acompanhar as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br na seção “Concursos e Seleções Públicas”.

Obs: O cronograma poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa.

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:68FF54A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 01/09/20 A 15/09/2020 CFE LEI FEDERAL 9452/97.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/09/2020 a 15/09/2020, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
B.Brasil - FMS Custeio – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/09/2020	R\$ 7.801.260,18
B.Brasil – FMS Custeio – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/09/2020	R\$ 1.583.711,56
B.Brasil – FMS Custeio – Agente Comunitário de Saúde – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/09/2020	R\$ 455.000,00
B.Brasil – FMS Custeio – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/09/2020	R\$ 205.522,35
B.Brasil - FMS Custeio – SAMU 192 – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/09/2020	R\$ 160.475,00
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/09/2020	R\$ 25.039,42
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo Financeiro da APS – Per Capita de Transição – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/09/2020	R\$ 169.775,81
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/09/2020	R\$ 41.540,00
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/09/2020	R\$ 22.500,00
B.Brasil – FMS Custeio – Assistência Financ.Compl. Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias- 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/09/2020	R\$ 3.850,00
B.Brasil – FMS Custeio – Assistência Financ.Compl. Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias- 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/09/2020	R\$ 73.150,00
B.Brasil – FMS Custeio – Programa de Informatização da APS – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/09/2020	R\$ 119.000,00
B.Brasil – FMS Custeio – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		04/09/2020	R\$ 168.349,12
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		04/09/2020	R\$ 18.964,93
B.Brasil – FMS Custeio – FAEC – Tratamento de Doença Macular – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		14/09/2020	R\$ 2.160,00
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-escola – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		01/09/2020	R\$ 73.124,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		01/09/2020	R\$ 19.186,20
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		01/09/2020	R\$ 5.738,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		02/09/2020	R\$ 49.348,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		02/09/2020	R\$ 11.596,80
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		02/09/2020	R\$ 144.849,60
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		02/09/2020	R\$ 16.928,20
B.Brasil – FNDE – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – 18.270-2	2020	Contrato de Repasse		10/09/2020	R\$ 33.470,77
B.Brasil - FNDE – Salário – Educação: Repasse a Estados e Municípios – 06.172.006-9	2020	Contrato de Repasse		16/09/2020	R\$ 824.953,89
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Programa Primeira Infância no SUAS – 43.127-3	2020	Convênio		02/09/2020	R\$ 18.168,00
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;					
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;					
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;					
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Pelotas, 17 de setembro de 2020.